



**CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO ENTRE
A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES E
A UNIVERSIDADE DO CAUCA (UNICAUCA)**



Universidad
del Cauca

**CONVENIO DE INTERCAMBIO ENTRE
LA SOCIEDADE DE EDUCACIÓN TIRADENTES Y
LA UNIVERSIDAD DEL CAUCA (UNICAUCA)**

Preâmbulo

A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES - BRASIL, sediada em Avenida Murilo Dantas, 300, Aracaju, Sergipe, Brasil, CNPJ nº 13.013.263/0001-87, representada pelo Reitor, Jouberto Uchôa de Mendonça, RG nº 071.590, brasileiro, nomeado pela "Ata de Reunião Extraordinária da Sociedade de Educação Tiradentes LTDA convocada para indicação de Reitor e Vice-Reitor para da Universidade Tiradentes para o quadriênio 2018-2022", doravante denominada "SET"; e a Universidade do Cauca, instituição situada à rua 5, nº 4 – 70, Edifício Administrativo, Popayán, Cauca, Colômbia, representada pelo Reitor, Prof. Dr. José Luis Diago Franco, doravante denominada "Unicaúca", assinam o presente instrumento em conformidade com as disposições legais vigentes:

Preámbulo

La SOCIEDADE DE EDUCACIÓN TIRADENTES - BRASIL, con sede en Avenida Murilo Dantas, 300, Aracaju, Sergipe, Brasil, CNPJ nº 13.013.263/0001-87, representada por el Rector, Jouberto Uchôa de Mendonça, RG nº 071.590, brasileño, nominado por la "Ata de Reunión Extraordinaria da Sociedad de Educación Tiradentes LTDA convocada para indicación de Reitor e Vice-Reitor para da Universidade Tiradentes para el quadriénio 2018-2022", de ahora en más denominada "SET"; y la Universidad del Cauca, institución situada en la calle 5, nº 4 – 70, Edificio Administrativo, Popayán, Cauca, Colombia, representada por su Rector, Prof. Dr. José Luis Diago Franco, en adelante denominada "Unicaúca". firman el presente instrumento, en conformidad con las disposiciones legales vigentes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Promover o intercâmbio entre estudantes da graduação e pós-graduação, além de docentes, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de ambas as instituições.

Cláusula Primera – Del Objeto

Promover el intercambio entre estudiantes en los niveles de grado y postgrado, además de profesores, investigadores y personal técnico-administrativo de ambas instituciones.

Cláusula Segunda – Responsabilidades das Instituições

Cada instituição será responsável por selecionar e orientar os estudantes que farão intercâmbio na instituição parceira. Será responsável ainda, pela orientação aos estudantes oriundos da instituição estrangeira.

Cláusula Segunda - Responsabilidades de las Instituciones

Cada institución será responsable por seleccionar y orientar los estudiantes en movilidad, tanto los de su propio país como los de la institución extranjera.

Metas

- Fortalecer o conhecimento teórico e prático nas áreas de estudo comuns;
- Promover o conhecimento cultural entre os dois países;
- Estreitar os laços acadêmicos e culturais entre as duas instituições.

Metas

- fortalecer el conocimiento teórico y práctico en las áreas de estudio comunes;
- promover el conocimiento cultural entre los dos países;
- fortalecer los vínculos académicos y culturales entre las dos instituciones.

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA

Jouberto Uchôa de Mendonça
Sócio - Administrador

1 / 4



25-32.7-078 2018

[Signature]

[279900100000000000]

[2799001000000000]

Cláusula Terceira – Área de Interesse

O intercâmbio discente será de caráter amplo nos níveis de graduação e pós-graduação. No entanto, anualmente as instituições negociarão as condições do intercâmbio para o ano seguinte em aspectos como áreas, cursos, número de alunos, semestre do intercâmbio, etc.

Cláusula Tercera - Área de Interés

El intercambio estudiantil será de carácter amplio en los niveles de grado y postgrado. Todavia, anualmente las instituciones definirán aspectos del intercambio como áreas, cursos, número de alumnos, períodos académicos en que se realizará el intercambio, etc.

Cláusula Quarta – Número de Estudantes

A troca de estudantes poderá ser de até 4 (quatro) alunos por ano e por instituição, salvo acordo posterior entre as partícipes.

Anualmente, estudantes da SET e da Unicauca cumprirão 1 (um) ou 2 (dois) semestres de intercâmbio acadêmico na instituição parceira.

Cláusula Cuarta - Número de Estudiantes

El intercambio de estudiantes será de un máximo de 4 (cuatro) alumnos por año y por institución, salvo acuerdo posterior entre las Partes.

Anualmente, estudiantes de la SET y la Unicauca cumplirán 1 (un) o 2 (dos) semestres de intercambio académico en la institución asociada.

Cláusula Quinta – Estudantes da Pós-Graduação

De um modo geral, os estudantes de pós-graduação poderão frequentar cursos/disciplinas ou realizar pesquisa, desde que essas atividades tenham sido aprovadas pelo orientador, seguindo os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso.

Cláusula Quinta - Estudiantes de Postgrado

En general, los estudiantes de postgrado asistirán a cursos/disciplinas o realizar investigación científica, siempre que esas actividades hayan sido aprobadas por el orientador, según los criterios establecidos por el Órgano Colegiado del Curso.

Cláusula Sexta – Intercâmbio de Docentes, Pesquisadores e Pessoal Técnico-Administrativo

Membros de uma instituição poderão ser convidados a participar de atividades na outra instituição, tais como cursos, palestras, ensino, e/ou pesquisa de acordo com os interesses da instituição anfitriã. A duração normal de tais visitas não será maior que 1 (um) ano acadêmico.

Cláusula Sexta - Intercambio de Profesores, Investigadores y Personal Técnico-Administrativo

Miembros de una institución podrán ser invitados a participar de actividades en la otra institución, tales como cursos, conferencias, enseñanza y / o investigación relacionada con los intereses de la institución de acogida. La duración normal de estas visitas será no mayor de 1 (un) año académico.

Cláusula Sétima – Período de Duração

O intercâmbio discente poderá ter início no semestre seguinte à assinatura do termo por ambas as partícipes, e será possível até o vencimento do Convênio de Intercâmbio celebrado entre a SET e a Unicauca. O vencimento do convênio não interromperá as atividades em andamento, nem prejudicará os compromissos já assumidos pelas partícipes.

Cláusula Séptima - Período de Duración

El intercambio estudiantil podrá se iniciar en el semestre siguiente a la firma del convenio por ambas las partes, y será posible hasta la fecha de expiración del Convenio de Intercambio celebrado entre la SET y la Unicauca. El vencimiento del convenio no interrumpirá las actividades en andamiento, ni perjudicará los compromisos ya asumidos por las partícipes.

Cláusula Oitava – Coordenação

No âmbito da SET, a coordenação executiva e administrativa do intercâmbio de estudantes da graduação caberá à Coordenação de Relações Internacionais, e a coordenação acadêmica corresponderá a um docente da SET, designado para tal função. A coordenação do intercâmbio de estudantes da pós-graduação, de professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo caberá a um docente da SET designado para tal função.

Cláusula Octava - Coordinación

En el ámbito de la SET, la coordinación ejecutiva y administrativa del intercambio de estudiantes en el nivel de grado cabrá a la Dirección de Relaciones Internacionales, y la coordinación académica corresponderá a un profesor de la SET designado para tal función. La coordinación del intercambio de estudiantes de posgrado, de profesores, investigadores y personal técnico-administrativo cabrá a un profesor de la Universidad designado para tal función.

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/A LTDA

Jouberto Uchôa de Mendonça
Sócio - Administrador

2 / 4



[279900100000000000]

Cláusula Nona – Fontes de Financiamento

Órgãos de fomentos de ambos os países e recursos desembolsados pelos próprios estudantes e docentes.

Cláusula Decima – Taxas de Matrícula: Os estudantes pagarão todas as taxas de matrícula e mensalidade na sua instituição de origem. Não será cobrada nenhuma taxa na instituição anfitriã.

Parágrafo: A Universidade do Cauca afirma que os estudantes em mobilidade, concedem estrita observância e conformidade com as disposições internas estabelecidas, especialmente conforme estabelecido para programas acadêmicos oferecidos através da Faculdade de Ciências da Saúde e do pagamento de direitos complementares estabelecidos pela Universidade del Cauca.

Cláusula Decima Primeira – Da Vigência e Prorrogação

Este instrumento jurídico entrará em vigor a partir da data de sua assinatura por ambas as partícipes, e será válido até cinco (5) anos, sendo necessário formalizar um instrumento jurídico específico para estender o período de sua vigência. O seu encerramento não interromperá as atividades em andamento, nem prejudicará os compromissos já assumidos pelas partícipes.

O presente instrumento jurídico será assinado em duas vias bilíngues, português e castelhano, de mesma forma e igual teor.

Contatos

Para a Universidade do Cauca (Unicauba):

Henry François Tarlin
Asesor Oficina de Relaciones Internacionales
Universidad del Cauca
Calle 5 # 4 - 70
Popayán - Cauca
CP: 190003
Colombia
+57 (2) 8209900 ext. 1163 – 1165

Cláusula Novena - Fuentes de Financiamiento

Organismos de fomento de ambos los países y recursos de los propios estudiantes y docentes.

Cláusula Décima – Tasas de Matrícula: Los estudiantes pagarán todas las tasas de matrícula y mensualidad en su institución de origen. No se cobrará ninguna tasa en la institución receptora.

Parágrafo: La Universidad del Cauca manifiesta que los estudiantes en movilidad, deberán dar estricta observancia y cumplimiento a las previsiones internas establecidas, en especial a lo establecido para programas académicos ofrecidos a través de la Facultad de Ciencias de la Salud y el pago de derechos complementarios establecidos por la Universidad del Cauca.

Cláusula Decima Primeira – De la Vigencia y la Prorroga

Este instrumento jurídico entrará en vigor a partir de la fecha de su firma por ambos los participantes y será válido por cinco (5) años, siendo necesario formalizar un instrumento jurídico específico para extender el periodo de su vigencia. Su terminación no interrumpirá las actividades en andamiento, ni perjudicará los compromisos ya asumidos por las partes.

El presente instrumento jurídico será firmado en dos copias bilingües, portugués y castellano, de la misma forma e igual tenor.

Contactos

Para la Universidad del Cauca (Unicauba):

Henry François Tarlin
Asesor Oficina de Relaciones Internacionales
Universidad del Cauca
Calle 5 # 4 - 70
Popayán - Cauca
CP: 190003
Colombia
+57 (2) 8209900 ext. 1163 – 1165



SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TRADENTES S/A LTDA

Jouberto Uchôa de Mendonça
Sócio - Administrador

Para a Sociedade de Educação Tiradentes:
Av. Murilo Dantas, 300
Universidade Tiradentes
International Relations Office
Bloco F – Sala 05
Farolândia
CEP: 49.032-490
Aracaju, Sergipe, Brasil
international@unit.br
+ 55 (79) 3218-2284

Aracaju,
Data: _____


Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor
Universidade Tiradentes


Dr. José Luis Diago Franco
Reitor
Unicauca

TESTEMUNHAS


OTAVIO CORREIA DE MELO NETO
DEAN OF INTERNATIONAL AFFAIRS

Para la Sociedad de Educación Tiradentes:
Av. Murilo Dantas, 300
Universidad Tiradentes
International Relations Office
Bloco F – Sala 05
Farolândia
CEP: 49.032-490
Aracaju, Sergipe, Brasil
international@unit.br
+ 55 (79) 3218-2284

Popayán, **03 DIC 2018**
Fecha: _____


Dr. José Luis Diago Franco
Rector
Unicauca


Jouberto Uchôa de Mendonça
Rector
Universidade Tiradentes

TESTIGOS


OTAVIO CORREIA DE MELO NETO
DEAN OF INTERNATIONAL AFFAIRS

[2799001000000000]

